supressão ilegal de parte da área do Parque Estadual do Utinga. Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 39 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar improcedente a representação impetrada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, considerando que não houve supressão da área apontada com referência ao Decreto nº 1552/93, conforme constatado em inspeção realizada por esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 57.894 (PROCESSO Nº. 2017/52262-0)

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Embargante: JOSÉ MARIA FARO BARROS – Ex-Diretor do Hospital Regional de Salinópolis.

Advogada: LORENNA MYRIAN LIMA BARROS – OAB/PA nº. 15.292 Decisão Embargada: ACÓRDÃO Nº. 56.742, de 18/05/2017.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 73, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer dos embargos de declaração

opostos pelo Sr. JOSÉ MARIA FARO BARROS, Ex-Diretor do Hospital Regional de Salinópolis, e dar-lhe provimento parcial, para, modificando a decisão recorrida, considerar as contas regulares com ressalva, mantendo todas as demais decisões do Acórdão atacado.

Protocolo: 359565 PORTARIA Nº 33.899 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.520, de 01 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a programação orçamentária e o cronograma

de execução mensal de desembolso do Tribunal de Contas do Estado, para o 3º Quadrimestre do exercício de 2018, na forma dos Anexos a seguir discriminados:

1. Anexo 1 - Programação das quotas orçamentárias mensais, identificados por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários; e 2. Anexo 2 - Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º. As quotas orçamentárias mensais que trata o Anexo I do artigo anterior serão disponibilizadas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º. No caso dos anexos dispostos nos incisos do art. 1º necessitarem de alterações, estas serão aprovadas mediante Portaria da Presidência deste Tribunal de Contas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de setembro de 2018.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DAS QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2018				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1222 – CONTROLE EXTERNO						
Pessoal e Encargos Sociais	0101	11.562.392,91	12.151.437,82	12.050.607,23	2.736663,04	35.764.437,96
Outras Despesas Correntes	0101	800.000,00	800.000,00	500.000,00	349.085,31	2.449.085,31
	0111	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	0112	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Investimentos	0101	800.000,00	400.000,00	400.000,00	502.771,00	2.102.771,00
TOTAL		13.192.392,91	13.381.437,82	12.980.607,23	881.856,31	40.436.294,27
ANEXO II - CRONO	GRAMA DE DES	EMBOLSO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
GRUPO DE DESPESA / FONTE		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Pessoal	0101	11.562.392,91	12.151.437,82	12.050.607,23	2.736663,04	35.764.437,96
Outras Despesas Correntes	0101	800.000,00	800.000,00	500.000,00	349.085,31	2.449.085,31
	0111	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	0112	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Investimentos	0101	800.000,00	400.000,00	400.000,00	502.771,00	2.102.771,00
TOTAL		15.126.015,95	15.156.252,85	14.125.893,19	14.135.585,49	58.543.747,48